



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 02 DE AGOSTO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera dispositivo da Lei municipal nº 1.291/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e seus suplentes, conforme segue:

I - PODER PÚBLICO:

- a) *Dois representantes da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes e Eventos;*
- b) *Dois representantes da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio;*
- c) *Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) *Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;*
- e) *Um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;*
- f) *Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*
- g) *Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.*

II - SOCIEDADE CIVIL:

- a) *Um representante das Agroindústrias;*
- b) *Um representante dos Empreendimentos Turísticos do município;*
- c) *Um representante dos estabelecimentos de gastronomia;*
- d) *Um representante da CACISAT;*
- e) *Um representante da EMATER/RS - ASCAR;*
- f) *Um representante da Associação dos Artesãos;*
- g) *Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- h) *Um representante do Sindicato Rural;*
- i) *Um representante dos Festivais Gastrômicos.*

Parágrafo único. Os membros do Poder Público serão indicados pelas respectivas Secretarias e os da Sociedade Civil serão indicados pelos seus respectivos entes, órgãos ou grupos temáticos, de acordo com a sua organização e fóruns de deliberação próprios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei municipal nº 3.423/2023, de 11 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em

23 de setembro de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio



Autenticação do documento no site <https://citta.click/17KJLZKB> utilizando a chave '6145CADD'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 23/09/2025 às 15:53:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 24/09/2025 às 13:26:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5VG**VXE****8QR****6ED**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 138/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 1.291/2000, de modo a adequá-lo à realidade atual do Município de Arroio do Tigre e às demandas contemporâneas da política pública de turismo.

O turismo, como atividade estratégica para o desenvolvimento econômico, cultural e social, exige constante diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. Para tanto, é fundamental que o Conselho seja composto por representantes que reflitam a diversidade dos segmentos que integram a cadeia produtiva do setor. A proposta apresentada amplia e qualifica a representatividade do COMTUR, contemplando secretarias municipais de diferentes áreas e entidades da sociedade civil ligadas diretamente às atividades turísticas, gastronômicas, artesanais, rurais e de fomento ao empreendedorismo.

A modificação ora proposta também corrige distorções existentes em legislações anteriores, revogando a Lei Municipal nº 3.423/2023, e confere maior clareza ao processo de indicação dos membros, definindo que as representações do Poder Público serão feitas pelas Secretarias correspondentes e as da sociedade civil por meio de suas entidades e fóruns de deliberação.

Com isso, busca-se fortalecer o caráter participativo e plural do Conselho, garantindo que suas deliberações reflitam os interesses coletivos e assegurem a construção de políticas públicas eficazes e alinhadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de modernizar a composição do Conselho Municipal de Turismo, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 23 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/UTbV6suj> utilizando a chave '55B17C97'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 23/09/2025 às 15:53:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 24/09/2025 às 13:25:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

07K

ZO2

PEV

JR5